

## EDITAL Nº 08/GR, DE 24/11/2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõem o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Memorando 188/GR/UNIR, de 24/10/2011, Portaria nº 681/GR, de 31/05/2011 (publicada no BS nº 30, de 07/06/2011), Portaria 1.300/GR, de 19.10.2011, publicada no BS 61, de 21/10/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e mediante as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO:

1.1 O presente concurso objetiva selecionar candidatos para provimento imediato, no quadro da UNIR, dos cargos autorizados pela Portaria MEC nº 197 de 24/02/2011 (publicada no DOU nº 40, Seção I, página 17, de 25/02/2011), Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 440, de 17/10/2011 (publicada no DOU nº 200, Seção I, página 90, de 18/10/2011) e Portaria MEC nº 1.620 de 18.11.2011 (publicada no DOU nº 222, Seção I, página 68, de 21/11/2011), de acordo com o quadro abaixo:

### NIVEL SUPERIOR – NIVEL DE CLASSIFICAÇÃO ‘E’

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	LOTAÇÃO PREVISTA	
Administrador	02	R\$ 2.989,33	Campus Ariquemes	
	02		Campus de Cacoal	
	01		Campus de Ji-Paraná	
	02		Campus Porto Velho	
Analista de Tecnologia da Informação	01		Campus Porto Velho	
Arquiteto e Urbanista	01		Campus Porto Velho	
Auditor	01		Campus Porto Velho	
Bibliotecário /Documentalista	01		Campus Rolim de Moura	
	01		Campus Vilhena	
	03		Campus Porto Velho	
Contador	02		Campus Porto Velho	
Engenheiro/Civil	02		Campus Porto Velho	
Engenheiro/ Elétrico	01		Campus Porto Velho	
Técnico em Assuntos Educacionais	02		Campus Porto Velho	
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>			

**NIVEL MÉDIO – NIVEL DE CLASSIFICAÇÃO ‘D’**

CARGOS	Nº DE VAGAS <sup>1</sup>	VENCIMENTO BÁSICO	LOTAÇÃO PREVISTA
Técnico de Laboratório/Química	01	R\$ 1.821,94	Campus Ji-Paraná
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	01		Campus Ariquemes
	01		Campus Porto Velho
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>		

**NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO<sup>1</sup> – NIVEL DE CLASSIFICAÇÃO ‘C’**

CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	LOTAÇÃO PREVISTA
Auxiliar em Administração	01	R\$ 1.473,58	Campus Ariquemes
	01		Campus Cacoal
	01		Campus Guajará Mirim
	01		Campus Ji-Paraná
	01		Campus Rolim de Moura
	01		Campus Vilhena
	01		Campus Porto Velho
Assistente de Tecnologia da Informação	01		Campus Rolim de Moura
	01		Campus Vilhena
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>		-

1.2. A Comissão de Concurso Público para Cargos Técnico-Administrativos em Educação encontra-se instalada na Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (CCD), sito à BR 364, Km 9,5 – Campus Universitário José Ribeiro Filho, Bloco 2D, Porto Velho – Rondônia, CEP 76.800-000, e-mail: cta2011@unir.br.

1.3. A descrição sumária dos cargos, os requisitos e o regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei nº 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação dos candidatos aprovados será na Fundação Universidade Federal de Rondônia, conforme quadro de vagas constantes do item 1.1 deste Edital, no interesse das necessidades institucionais.

<sup>1</sup> Verificar requisitos do Cargo, conforme Anexo I do presente Edital.

1.6.1. Além da remuneração, será facultado ao admitido o auxílio-alimentação e o auxílio transporte, nos termos da legislação vigente.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE, é assegurado o direito de inscrição no concurso público desde que a necessidade especial seja compatível com a atribuição do cargo, na proporção de 6% (seis por cento) das vagas existentes para cada cargo, conforme disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE, com relação aos cargos/funções públicos que ofereçam 04 (quatro) vagas ou menos.

2.4. Para concorrer a uma das vagas como portador de necessidades especiais - PNE, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da necessidade especial. O laudo que comprova a referida necessidade especial deverá ser entregue pessoalmente ou enviar via SEDEX com AR para Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (CCD), sito à BR 364, Km 9,5 – Campus Universitário José Ribeiro Filho, Bloco 2D, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.800-000.

2.5. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvando o previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, que trata de condição especial para realização de provas. Para tanto, deverá o candidato solicitá-la no formulário de Inscrição.

2.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais - PNE, se classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.7. Se aprovado, o portador de necessidades especiais – PNE, deverá submeter-se à perícia médica em junta médica promovida pela UNIR, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais - PNE, ou não, e sobre o grau de sua deficiência.

2.7.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente (CID), bem como à provável causa da deficiência.

2.8. A não-observância no subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito à vaga reservada aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, passando este a concorrer às vagas destinadas aos demais candidatos.

2.9. As vagas definidas no item 1.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato aprovado e classificado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo, se atendidas as exigências a seguir:

3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

3.1.2 Gozar dos direitos políticos;

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

3.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial;

3.1.7 Apresentar, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo/área, conforme estabelecido no Anexo I deste edital;

3.1.8 Apresentar declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio ou última declaração de IRPF, se declarante, e se casado (a), a do cônjuge, com dados até a data da posse;

3.1.9 Providenciar, a suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários à realização do exame médico a que será submetido (a relação desses exames será fornecida por ocasião da nomeação do candidato).

3.2 Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:

a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 1/06/1986, e na Lei n.º 8.429, de 2/02/1992;

d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo.

3.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

#### 4. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

4.1. INSCRIÇÕES: Período: de 12/12/2011 a 21/12/2011.

4.2. Taxa de inscrição: de acordo com determinação da Reitoria por meio da Portaria nº 1.022/GR, de 11 de agosto de 2011 (publicada no BS nº 47 de 12 de agosto de 2011) motivada pela Ação Civil Pública nº 2000.41.002015-1/RO, **NÃO SERÁ PERMITIDA A COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

4.3. Locais e horário de inscrição:

4.3.1. As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> a partir das 08 horas do dia **12/12/2011** até as 23 horas e 59 minutos do **dia 21/12/2011**, observado o horário local.

4.4. Dos procedimentos para inscrição:

4.4.1. Para efetuar a inscrição via *Internet*, deverá o candidato atender às seguintes exigências:

a) preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido;

b) especificar, no ato da inscrição, o cargo a que concorre e o campus de lotação pretendido, conforme quadro de vagas constantes no item 1.1 deste Edital;

c) após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o comprovante provisório de inscrição correspondente ao cargo/nível pretendido;

4.4.2. A inscrição somente será deferida após a confirmação, pela comissão do Concurso Público de Técnico-Administrativo da UNIR, respeitado o prazo determinado para isso. Inscrições efetuadas após o **dia 21/12/2011**, não serão, em hipótese alguma, consideradas, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.2.1. O comprovante de inscrição definitivo estará disponível aos candidatos no período de 11/01/12 a 28/01/12 no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

4.4.3. A UNIR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.4. São considerados documentos de identificação para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público

reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.4.5. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

4.4.5.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 4.4.5, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.6. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIR não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.4.7. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

4.4.8. Após a efetivação da inscrição não será aceita em hipótese alguma alteração de cargo e campus de lotação para o qual o candidato se inscreveu e no caso da não identificação do campus pelo candidato, a inscrição será anulada.

4.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

4.4.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.11. Em qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.4.12. O candidato que por ventura realizar mais de uma inscrição no presente concurso, terá somente a última inscrição considerada.

4.5. Do Comprovante de Inscrição:

4.5.1. O Comprovante de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, a partir do dia 11/01/12, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5.2. No Comprovante de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

4.5.3. É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante de Inscrição, principalmente, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato, nome do cargo a que concorre, lotação pretendida e número de inscrição.

4.5.4. Para acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar o Comprovante de Inscrição Definitivo e documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme subitem 4.4.4.

4.6. Cronograma de realização do concurso consta do Anexo III deste Edital.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas, uma de Conhecimentos Gerais e uma de Conhecimentos Específicos, para todos os cargos, exceto para o cargo de Auxiliar em Administração que terá prova somente de conhecimentos gerais.

5.2. A prova de **Conhecimento Geral** abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa, Legislação, Informática e Raciocínio Lógico.

5.2.1. Esta prova terá o valor de 40 (quarenta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, distribuídas conforme quadro abaixo:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Legislação	10	1,5	15
Informática	05	1,0	05
Raciocínio Lógico	05	1,0	05
TOTAL			40

5.2.2. Para o cargo de Auxiliar em Administração, esta prova terá o valor de 100 (cem) pontos e será constituída de 50 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada questão, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Legislação	20	2,0	40
Informática	05	1,0	05
Raciocínio Lógico	05	1,0	05
TOTAL			100

5.3. A prova de **Conhecimento Específico** enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao respectivo cargo.

5.3.1. Esta prova terá o valor de 60 (sessenta) pontos e será constituída de 20 (vinte) questões, com peso 03 (três) cada uma e abordará aspectos relacionados ao cargo.

5.4. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral das provas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico).

5.4.1 Para o candidato ao cargo de Auxiliar em Administração ser classificado, deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação geral da prova descrita no subitem 5.2.2.

5.4.2 O candidato que obtiver nota zero em uma das provas (Conhecimento Geral ou Conhecimento Específico) será eliminado do Certame.

5.5. O conteúdo programático constará no Anexo II do presente Edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no dia 12/02/2012, no horário de 14h às 18h (horário local), no local a ser informado no Comprovante de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, conforme consta do item 4.5.1 deste Edital.

6.1.1. As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Porto Velho – Rondônia.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante de Inscrição.

6.1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, Comprovante de Inscrição e documento de identificação utilizado no ato da inscrição.

6.1.4. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não apresentar documento de identificação na forma definida no subitem 4.4.4 do presente Edital.

6.2. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.3. Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele constante do Edital.

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário, não fará prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

6.5. As provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

6.6. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta e assiná-lo. Este será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

6.6.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

6.6.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

6.7. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão entregar os respectivos cartões-resposta e retirar-se do local simultaneamente.

6.8. O não-comparecimento do candidato às provas implicará sua eliminação do Concurso.

6.9. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

6.10. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de



qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios digital, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, assim como qualquer tipo de arma, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

6.11. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

6.12. O candidato somente poderá retirar-se do recinto após 01 (uma) hora do início das provas.

6.12.1. O candidato poderá levar o caderno de provas a partir de 01 (uma) hora antes do término das provas.

6.13. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou se comunicar com outro candidato;
- c) utilizar qualquer dos equipamentos citados no subitem 6.10 deste edital;
- d) desrespeitar as orientações repassadas pela equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) deixar de observar as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- j) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público.

6.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

6.15. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.16. A legislação que entrar em vigor e a alteração em dispositivos legais e normativos após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

6.17. Caso haja necessidade de alterações de local, data ou horário das provas, por conveniência da UNIR, essas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> até a data limite de 27/01/2012.

## 7. DO RESULTADO DA PROVA E DOS RECURSOS

7.1 Os gabaritos das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos da UNIR/Centro e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>, até as 12h00 do dia seguinte à realização das provas.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos das provas objetivas disporá de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação dos gabaritos, no horário comercial, junto à Comissão de Concurso 2011, na Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento (CCD), sito à BR-364, Km 9,5 – Campus Universitário José Ribeiro Filho, Bloco 2D, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.800-000. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato.

7.3 Serão aceitas a interposição de recursos por procurador.

7.3.1 o procurador, no ato da entrega do recurso, deverá apresentar Procuração com firma reconhecida em Cartório outorgada pelo candidato ao qual representa.

7.4 O candidato ou procurador deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identificação original.

7.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.6 O candidato ou procurador deverá apresentar o recurso em via original.

7.7 Se do exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente ao item anulado será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8 Os candidatos que apresentarem argumentações e/ou redações idênticas ou semelhantes terão esses recursos julgados em conjunto.

7.9 Não serão admitidos os recursos intempestivos e/ou inconsistentes.

7.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.11 O candidato, em seu recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.12. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser indeferido;

7.13. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

## 8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Concurso será encaminhado pela Comissão ao Magnífico Reitor até o **dia 14/03/2012**, para homologação e publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o previsto no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009.

8.2 A classificação final, será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos habilitados no concurso, observado o que preconiza o § 1º do art. 16, do Decreto nº 6.944/2009 e as demais normas pertinentes constantes deste edital e das instruções específicas.

8.3 Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato com maior idade conforme Parágrafo único, do art. 27 da Lei 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos do cargo;
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) tiver maior idade (considerando dia, mês e ano do nascimento).

8.3.1. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 8.3, alíneas “a” e “d”, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 12 da Portaria 450/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no DOU de 07/11/2002.

## 10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos classificados fica condicionada à comprovação dos requisitos para investidura nos cargos especificados no subitem 3.1 deste Edital.

10.2. O candidato classificado no concurso será nomeado de acordo com a estrita ordem de classificação no limite do exato número de vagas oferecidas para cada cargo/Campus no presente Edital.

10.3. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Universidade procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o

provimento das vagas determinadas para cada cargo/campus neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no DOU de 07/11/2002.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização das provas e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes normas e o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. A aprovação e classificação final no concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação no limite do exato número de vagas determinada para cada cargo/campus no presente Edital. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, etapas estabelecidas no Cronograma de Execução (Anexo III), referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

11.6. Serão publicados no Diário Oficial da União, somente os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso para cada cargo/campus neste Edital.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Concurso, se for o caso, ouvida a Procuradoria Geral Federal/UNIR.

11.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o contido no Edital;

11.9. A UNIR não arcará com despesas de deslocamento ou de mudança dos concursados para a investidura no cargo, no local para o qual optou no ato da inscrição;

11.10. Após a nomeação, a posse e o exercício, o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

11.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Porto Velho-RO, 24/11/2011.

JOSÉ JANUÁRIO DE OLIVEIRA AMARAL  
*Reitor*

**ANEXO I** - Descrição dos Cargos e Requisitos

**ANEXO II** - Conteúdo Programático das provas

**ANEXO III** - Cronograma do Concurso